



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO**

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/AFA-FAYS/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA E A EMPRESA SENAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A União, por intermédio da **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle na cidade de Pirassununga, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representada pela **SIMONE CEZAR DA ROCHA CEL INT**, Ordenador de Despesas da FAYS, inscrita no CPF 075.219.657-01, portadora da carteira de identidade nº 496.475 – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SENAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.280.366/0001-67, sediada na Rua 72, s/n, Quadra 22 Lote 04, em Rio Verde – Estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MAYKON WAISTER, portador da Carteira de habilitação nº 04390280070, expedida pelo DETRAN, e CPF nº 020.352.061-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.013286/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de sistema de secagem de grãos com fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação e adaptação necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades da Fábrica de Ração da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Sistema de secagem de grãos, para uso com milho e soja, contemplando o fornecimento do Secador tipo cavalete de 15 ton/h, forno e elevador para transporte de grãos, conforme detalhamento constante no adendo A.	606934	UN	1	R\$ 539.000,00
2	Instalação e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de secagem, conforme detalhamento constante no adendo A do TR.	13633	UN	1	R\$ 243.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber, 230 dias, com início na data de 25/09/2023 e encerramento em 12/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ESF	PTRES	FON TE	ND	UG	PI
1	227445	1000000000	449052	120065	E2339950011
1	227446	1000000000	449052	120065	E2339950012
1	227448	1000000000	449052	120065	E2339950013
1	168919	1050000140	339039	120065	A0000340100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Carlos – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirassununga/SP, 05 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE

SIMONE CEZAR DA ROCHA CEL INT
Ordenador de Despesas da FAYS
RG nº 496.475– COMAER
CPF nº 075.219.657-01

PELA CONTRATADA

Sr. MAYKON WAISTER – Diretor de engenharia
Responsável legal da CONTRATADA
CPF nº 020.352.061-03
Carteira de habilitação nº 04390280070

TESTEMUNHAS:

ODILOR DA SILVA **LOPES** CEL INT R/1
Ordenador de Despesas delegado da AFA
RG nº 339891 – COMAER
CPF nº 040.971.748-78

TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS **ALVES** MAJ INT
Agente de Controle Interno
CPF nº 061.180.746-74
RG nº 548.074 COMAER

GIULIANA RIBEIRO TONELOTO 2º TEN QOCON ZOT
Fiscal de Contrato
CPF nº 009.353.649-60
RG nº 713897 COMAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO 024_AFA_FAYS_2023
Data/Hora de Criação:	04/10/2023 18:53:49
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a8a43615f6428e7626a0a408944565be
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GIULIANA RIBEIRO TONELOTO no dia 04/10/2023 às 15:54:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FERNANDA BÁRBARA DIAS NATALICIO no dia 04/10/2023 às 16:07:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIMONE CEZAR DA ROCHA no dia 09/10/2023 às 08:45:47 no horário oficial de Brasília.